



UBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

*Criado pela Lei Complementar N° 65 de 06/11/2002 - CNPJ – 05.586.308/0001-84*

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Setor Demandante: Diretoria Executiva do UBAPREV.

**Fundamentação: art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.**

### 1 - INDICAÇÃO DO SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de Perícia Médica aos segurados do UBAPREV, em processos administrativos relacionados a requerimentos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ou Aposentadoria Especial, bem como para a realização de perícias médicas em servidores do quadro permanente do Instituto, nos casos de licença para tratamento de saúde, exames admissionais e demissionais.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços de perícia médica se justifica pela necessidade de cumprimento das exigências legais e administrativas relacionadas à avaliação da capacidade laborativa dos servidores públicos vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá – UBAPREV, tanto no que tange à concessão de aposentadorias por incapacidade permanente e aposentadoria especial, quanto no âmbito de processos de licença para tratamento de saúde e exames admissionais e demissionais.

2.2 A realização de perícia médica é condição indispensável para a instrução de processos administrativos que visem à concessão de benefícios previdenciários e à adequada gestão da saúde ocupacional dos servidores, garantindo a legalidade, a impessoalidade e a eficiência na tomada de decisões administrativas.

2.3 Do ponto de vista legal, a obrigatoriedade da realização de perícias médicas encontra amparo em diversos dispositivos normativos, destacando-se: A Constituição Federal, art. 40, §1º, inciso I, que trata da aposentadoria por incapacidade permanente dos servidores públicos e exige comprovação mediante laudo pericial;

### 3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Endereço: Rua José Campomizi, 195 - Centro, Ubá - MG, CEP 36500-104 / Telefone: (32) 3532-3045





UBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Criado pela Lei Complementar N° 65 de 06/11/2002 - CNPJ – 05.586.308/0001-84

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	<p><b>Perícia Médica em Consultório com Emissão de Laudo Médico</b></p> <p>Realização de perícia médica presencial em consultório, localizado na cidade de Ubá-MG, com emissão de laudo técnico elaborado por médico especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas ou Medicina do Trabalho, com o objetivo de subsidiar a análise de requerimentos de aposentadoria por incapacidade permanente ou aposentadoria especial decorrente de exposição a agentes nocivos (condições insalubres).</p>	Unidade	10
2	<p><b>Perícia Médica Domiciliar com Emissão de Laudo Médico</b></p> <p>Realização de perícia médica no domicílio do segurado, localizado na cidade de Ubá-MG, devidamente justificada pela condição de saúde do requerente, com emissão de laudo técnico por médico especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas ou Medicina do Trabalho, destinada à instrução de processos administrativos de aposentadoria por incapacidade permanente ou aposentadoria especial por exposição a condições insalubres.</p>	Unidade	10
3	<p><b>Avaliação Médica Ocupacional em Consultório</b></p> <p>Realização de avaliação médica em consultório, localizado na cidade de Ubá-MG, por médico do trabalho ou perito habilitado, para fins de saúde ocupacional,</p>	Unidade	10

Endereço: Rua José Campomizi, 195 - Centro, Ubá - MG, CEP 36500-104 / Telefone: (32) 3532-3045





UBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Criado pela Lei Complementar N° 65 de 06/11/2002 - CNPJ – 05.586.308/0001-84

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	compreendendo os exames admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de função e de afastamento por licença para tratamento de saúde, bem como demais licenças estatutárias aplicáveis aos servidores efetivos do UBAPREV.		

**4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SERVIÇO/CONTRATAÇÃO**

4.1 - O objeto precisa ser contratado com a máxima urgência, tendo em vista que, atualmente, o Instituto encontra-se desassistido na prestação dos serviços de perícia médica, devido à ausência de profissionais habilitados, uma vez que as últimas tentativas de contratação restaram desertas.

**5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Luana Souza Vaz - Assistente Administrativo I

**6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - **Gestor:** Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas - Presidente da Diretoria Executiva do UBAPREV

6.2 - **Fiscal:** Welinton de Paiva - Diretor administrativo/ financeiro do UBAPREV  
- Fiscalização da contratação.

**7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

**CIENTE DA EQUIPE DE  
FISCALIZAÇÃO**





**UBAPREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG**

*Criado pela Lei Complementar N° 65 de 06/11/2002 - CNPJ – 05.586.308/0001-84*

O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.

\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas**  
**Gestor**

\_\_\_\_\_  
**Welinton de Paiva**  
**Fiscal**

7.2 - Tendo em vista que o valor total estimado da contratação não atinge o limite da dispensa de licitação pelo valor, fica nos termos do art. 3º, §1º do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.956/2023 dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Ubá, 02 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Luana Souza Vaz**  
Planejador

Aprovo o Documento de formalização de demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 02 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas**  
Presidente da Diretoria Executiva do UBAPREV.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 353C-977E-0040-6BB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA GOMES DE AGUIAR VARGAS (CPF 054.XXX.XXX-84) em 02/06/2025 14:45:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LUANA DE SOUZA VAZ (CPF 115.XXX.XXX-03) em 02/06/2025 14:53:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELINTON DE PAIVA (CPF 998.XXX.XXX-49) em 02/06/2025 15:23:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/353C-977E-0040-6BB3>